



## **Juízo da 5ª Zona Eleitoral**

### **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 – JORDÃO /AC.**

Aos 5 do mês de outubro de 2020, às 18h, pelo aplicativo de videoconferência CISCOWEBEX, reuniram-se o Juiz Eleitoral GUILHERME APARECIDO DO NASCIMENTO FRAGA, os representantes das coligações/partidos políticos, os representantes das emissoras de Rádio e Televisão para a discussão sobre aspectos operacionais do horário eleitoral do pleito de 2020 para o município de Jordão, conforme Edital de Convocação nº 71/2020 publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE nº 195/2020, do dia 02 de outubro de 2020.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Juiz Eleitoral esclareceu aos presentes que a Audiência Pública foi convocada com o objetivo de elaboração do plano de mídia para o pleito de 2020, nos termos da Lei n. 9.504/97 e da Res. TSE n. 23.610/2019.

Esclareceu-se que a Audiência Pública seguiria a seguinte ordem:

- 1) definição da ordem de veiculação da propaganda em rede para o cargo de Prefeito e definição das emissoras geradoras do programa em rede;**
- 2) definição dos números de inserções por coligação/partido político para os cargos de Prefeito e Vereador;**
- 3) definição de horários de entrega de mapas de mídias e de mídias às emissoras;**
- 4) informações e deliberações gerais.**

#### **1 – DA PROPAGANDA EM REDE**

##### **1.1 DO TEMPO E DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA EM REDE PARA PREFEITO NO RÁDIO**

Decidiu-se que a ordem de veiculação da propaganda em rede para o cargo de Prefeito, no dia 09/10/2020, seria definida levando em consideração a ordem de protocolização do DRAP de cada Coligação/Partido.

Segue o resultado:

<b>ORDEM DE VEICULAÇÃO NO DIA 09/10/2020</b>	<b>PARTIDO/COLIGAÇÃO</b>	<b>TEMPO (mm:ss)</b>
1º	Partido Democrático Trabalhista	01:09
2º	Agora é a Vez do Povo	03:16
3º	Partido Liberal	01:20
4º	A Mudança é Agora	02:22
5º	Juntos por Todos	01:53



## **Juízo da 5ª Zona Eleitoral**

Esclareceu-se aos participantes que o tempo de cada coligação poderá ser alterado de acordo com o resultado do julgamento dos DRAPS.

Esclareceu-se, ainda, que a exclusão de partido político de alguma coligação formada acarretará a necessidade de redistribuição do tempo da propaganda em rede. Caso isso ocorra, as emissoras de Rádio e Televisão, bem como as Coligações/Partidos Políticos serão informados pelo e-mail cadastrado junto à Zona Eleitoral.

### **1.2 DA EMISSORA DE RÁDIO GERADORA DO PROGRAMA EM REDE**

Definiu-se, conforme acordo prévio, que as seguintes emissoras atuarão na geração da propaganda em rede para a rádio.

<b>Emissora de Rádio</b>	<b>Condição</b>	<b>Período</b>	<b>Tipo de mídia</b>
Jordão FM	Titular	09/10/2020 a 12/11/2020	MP3 – por pen drive

## **2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS INSERÇÕES**

### **2.1 DA DISTRIBUIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE PREFEITO**

O resultado da distribuição das inserções e sobras foi o seguinte:

<b>Partido/Coligação</b>	<b>Quantidade de inserções</b>
Partido Democrático Trabalhista	343
Agora é a Vez do Povo	961
Partido Liberal	394
A Mudança é Agora	697
Juntos por Todos	545

\*Foram distribuída 2 (duas) sobras para as agremiações com o menor número de inserções, quais sejam: Partido Democrático Trabalhista e Partido Liberal.



## **Juízo da 5ª Zona Eleitoral**

### **2.2 DA DISTRIBUIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE VEREADOR**

O resultado da distribuição das inserções e sobras foi o seguinte:

<b>Partido</b>	<b>Quantidade de inserções</b>
Partido Social Democrático	304
Movimento Democrático Brasileiro	296
Partido da Social Democracia Brasileira	258
Partido Liberal	289
Partido dos Trabalhadores	455
Partido Democrático Trabalhista	250
Partido Comunista do Brasil	108

\*Foram distribuídas 3 (três) sobras. 1 (uma) para uma das seguintes agremiações: Partido da Social Democracia Brasileira; Partido Democrático Trabalhista e Partido Comunista do Brasil.

### **3. DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS MAPAS DE MÍDIA E DAS MÍDIAS ÀS EMISSORAS**

#### **3.1 DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS MAPAS DE MÍDIA ÀS EMISSORAS DE RÁDIO PARA A PROPAGANDA EM REDE**

No tocante ao horário limite de entrega dos mapas de mídia pelos partidos/coligações, ficou definido que será observado o disposto no § 4º do art. 65 da Res. TSE n. 23.610/2019.

<b>ENTREGA DE MAPAS DE MÍDIA</b>	
<b>Horário de início da transmissão</b>	<b>Horário limite de entrega</b>
5h	14h do dia anterior ao da veiculação
10h	
Sábados, domingos e segundas-feiras	14h das sextas-feiras imediatamente anteriores aos dias de veiculação



### **Juízo da 5ª Zona Eleitoral**

Feriado do dia 12/10/2020	14h do dia 09/10/2020, para as propagandas que serão veiculadas nos dias 10, 11, 12 e 13/10/2020
Feriado do dia 28/10/2020	14h do dia 27/10/2020, para as propagandas que serão veiculadas nos dias 28 e 29/10/2020
Dia 03/11/2020 (terça-feira)	14h do dia 30/10/2020, para as propagandas que serão veiculadas no dia 03/11/2020

### **3.2 DO HORÁRIO DE ENTREGA DAS MÍDIAS ÀS EMISSORAS DE RÁDIO PARA A PROPAGANDA EM REDE**

No tocante ao horário limite de entrega dos mapas de mídia pelos partidos/coligações, ficou definido que será observado o disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.610/2019.

<b>ENTREGA DE MAPAS DE MÍDIA</b>	
<b>Horário de início da transmissão</b>	<b>Horário limite de entrega</b>
5h	13h do dia anterior ao da veiculação
10h	
Sábados, domingos e segundas-feiras	13h das sextas-feiras imediatamente anteriores aos dias de veiculação
Feriado do dia 12/10/2020	13h do dia 09/10/2020, para as propagandas que serão veiculadas nos dias 10, 11, 12 e 13/10/2020
Feriado do dia 28/10/2020	13h do dia 27/10/2020, para as propagandas que serão veiculadas nos dias 28 e 29/10/2020
Dia 03/11/2020 (terça-feira)	13h do dia 30/10/2020, para as propagandas que serão veiculadas no dia 03/11/2020

### **4. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES GERAIS**



### **Juízo da 5ª Zona Eleitoral**

- A) Os **representantes das Coligações/Partidos** deverão credenciar as pessoas responsáveis/endereço eletrônico pela entrega das mídias a serem veiculadas via e-mail do cartório da 5ª Zona Eleitoral: **zon005@tre-ac.jus.br**.
  - B) As **emissoras de Rádio e Televisão** deverão credenciar as pessoas responsáveis/endereço eletrônico para a recepção dos mapas de mídias e as mídias a serem veiculadas via e-mail do cartório da 5ª zona Eleitoral: **zon005@tre-ac.jus.br**.
  - C) Se houver viabilidade técnica, as Coligações/Partidos e emissoras de Rádio e Televisão poderão optar pelo envio das mídias via e-mails cadastrados.
  - D) O Cartório Eleitoral, encaminhará às emissoras e aos Partidos/Coligações, via e-mail, a informação de todos os endereços eletrônicos cadastrados.
  - E) Na propaganda em rede, no caso de eventual impossibilidade de transmissão da propaganda eleitoral, por caso fortuito ou força maior, a emissora titular deverá, informar a impossibilidade de transmissão da programação em rede e os motivos desse fato, via ofício, ao Juiz Eleitoral.
  - F) As mídias contendo os programas devem estar posicionadas “no ponto” a ser veiculado.
  - G) As emissoras deverão identificar e conferir o material entregue pelas Coligações/Partidos, que se identificarão assinando um protocolo em duas vias, no caso de entrega de mídia física, ou de e-mail de confirmação, no caso de mídia enviada por meio virtual.
  - H) O material será testado assim que recebido e, em caso de defeito, deverá ser imediatamente informado à Coligação/Partido. Havendo tempo hábil, as mídias com defeito poderão ser substituídas. Caso contrário, as mídias irão ao ar conforme foram entregues.
- Se o material entregue não estiver em condições de ir ao ar, deve ser veiculado o programa anterior. De modo que não fique a Coligação/Partido prejudicada.
- I) As gravações deverão ser conservadas pelo prazo de 20 (vinte) dias depois de transmitidas pelas emissoras de até 1 (um) quilowatt e pelo prazo de 30 (trinta) dias pelas demais (Res. TSE n. 23.610/2019).
  - J) As rádios e TVS que não tiverem condições de veicular a propaganda deverão interromper a transmissão durante o período do horário eleitoral.

**Juízo da 5ª Zona Eleitoral**

Nada mais havendo a tratar, às 19h, foi encerrada a audiência pública. Keily Cristiny Azevedo Leite, Chefe de Cartório, lavrou a presente ata, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga.